

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL
- SESP -**

ORDEM DE SERVIÇO Nº042-S DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006
CONSIDERAR, interrompidas por necessidade de serviço, a partir de 19/12/06 as férias relativas ao exercício de 2004, do servidor abaixo, com início em 18/12/06, ressaltando-lhe o direito de gozar os 29 (vinte e nove) dias oportunamente.

JÚLIO CESAR DE SOUZA MOREIRA
Nº Func. 195562
Vitória, 19 de dezembro de 2006
Ivan de Almeida Ferreira Júnior
Subsecretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Protocolo 55475

ORDEM DE SERVIÇO Nº 043-S DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006
INCLUIR na escala de férias aprovada pela Ordem de Serviço nº 033-S de 31/10/06, publicado no Diário Oficial do Estado de 07/11/06 os servidores da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social,
DEZEMBRO/2007
Lella Jane Carvalho Samary de Proença NF.: 2841967
Daniel Matos de Souza NF.: 2847396
Ivan de Almeida Ferreira Júnior
Subsecretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Protocolo 55476

RETIFICAÇÃO
Na redação do Extrato de Contrato nº 059/2006, publicado no Diário Oficial de 07.12.2006:

Onde se lê:
VIGÊNCIA: Será a partir do dia subsequente ao da publicação do resumo do Contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e o término será com a conclusão dos serviços e consequente pagamento da despesa.
Leia-se:
VIGÊNCIA: Será a partir do dia subsequente ao da publicação do resumo do Contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo até o dia 31 de dezembro de 2006.

Em 21 de dezembro de 2006.
Protocolo 55790

**Departamento
Estadual de Trânsito
- DETRAN -**

O DIRETOR-GERAL DO DETRAN/ES assinou nesta data, o seguinte Ato:
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P nº 207, EXONERAR, de acordo com o art. 61, § 2º, "a", da Lei Complementar nº 46/94, a servidora **LUCIMAR DIAS DE MOURA STORCK MARTINS** do cargo comissionado de Agente de Serviço II da CRT de Iúna do DETRAN-ES, Ref. DC-07.
Vitória, 21 de dezembro de 2006.

RUY DIAS DE SOUZA
Diretor Geral – DETRAN/ES
Protocolo 55693

O DIRETOR-GERAL DO DETRAN/ES assinou nesta data, o seguinte Ato:
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P nº 208, NOMEAR, de acordo com o art. 12, II, da Lei Complementar nº 46/94, **CARLOS ALBERTO AMARAL** para o cargo comissionado de Agente de Serviço II da CRT de Iúna do DETRAN/ES, Ref. DC-07.
Vitória, 21 de dezembro de 2006.

RUY DIAS DE SOUZA
Diretor Geral – DETRAN/ES
Protocolo 55696

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N. Nº. 049, de 20 de dezembro de 2006.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º. Inciso I, alínea "c" do Decreto n.º 4.593-N, de 28/01/2000 e,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e modernizar os procedimentos operacionais no exercício das atividades da Subgerência de Veículos do DETRAN/ES;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar obrigatória a observância do Manual de Procedimento e Normas Gerais de Serviços de Licenciamento instituído pela Subgerência de Veículos do DETRAN/ES.

Art. 2º - O desrespeito às normas do Manual de Procedimentos implicará responsabilidade funcional na forma da Lei Complementar nº. 46/94, sem prejuízo das penalidades civis e criminais cabíveis.

Parágrafo Único - Aos operadores do sistema que não sejam servidores do DETRAN/ES, incidirão as sanções na forma de regulamento próprio.

Art. 3º - O Manual de Procedimentos, bem como suas alterações estarão disponíveis no site do DETRAN/ES para consulta obrigatória em caso de dúvidas.

Art. 4º - A Subgerência de Veículos é responsável pela atualização do manual de procedimentos, devendo dela dar ciência às CIRETRAN's, PAV's e demais setores que dele necessitem para a execução de suas atribuições.

Art. 5º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Em, 20 de dezembro de 2006.

Ruy Dias de Souza
Diretor Geral DETRAN/ES
Protocolo 55599

ERRATA

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES RAYS SA - CFC RAYSSA LTDA.

PROCESSO: 34669132.

Onde lê-se: "Credenciado nº 025."
Leia-se: "Credenciado nº 026."
Protocolo 55639

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES GUANDU L C BONJARDIM - CFC GUANDU L C BONJARDIM
OBJETIVO: Credenciamento do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES GUANDU L C BONJARDIM - CFC GUANDU L C BONJARDIM - para ministrar Curso de Reciclagem para Condutores Infratores, em conformidade com a IS N nº 040/04, publicada no DIO em 02/08/2004, IS N nº 027/06, publicada no DIO em 04/07/2006.

Credenciado nº 027.

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, a partir da publicação.

PROCESSO: 34766014.

Vitória, 06 de Dezembro de 2006.

RUY DIAS DE SOUZA
DIRETOR GERAL –
DETRAN - ES
Protocolo 55655

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº. 047, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º. Inciso I, alínea "c" do Decreto n.º 4.593-N, de 28/01/2000 e, resolve editar as normas a seguir.
Art. 1º. A Instrução de Serviço N nº 042, de 08 de novembro de 2006, publicada no D.O.E. de 09/11/2006, passar a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º [...]
"I [...]
"a) ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e respectivas alterações, cujo objeto seja a exclusiva prestação de serviços médicos e/ou psicológicos ao DETRAN/ES;" (NR)
"III [...]

"a) comprovante de inscrição, de quitação e atestado de antecedentes da anuidade fornecido no Conselho Regional de Psicologia;" (NR)

"f) certificado de participação em pelo menos 03 (três) cursos que tratem de aplicação e avaliação de testes psicológicos de personalidade, sendo 01 (um) deles obrigatoriamente o Curso de Psicodiagnóstico Miocinético (PMK); os demais deverão ser escolhidos entre Teste de Atenção (AC, D2 ou BMF – 1), Teste de Atenção Difusa (Tadim 1 ou Tadim 2), testes não verbais de inteligência (R1, G 36 ou G 38) e Reteste de Personalidade (Zuliguer), com a indicação da duração, carga horária e da época em que foram realizados;" (NR)

"i) comprovante de pagamento das taxas de inclusão de profissional de clínica." (AC)

"IV [...]

"a) comprovante de inscrição, de quitação e atestado de antecedentes da anuidade fornecido no Conselho Regional de Medicina;" (NR)

"h) comprovante de pagamento das taxas de inclusão de profissional de clínica." (AC)

"Art. 15 [...]

"i) termo de renovação do credenciamento devidamente preenchido e assinado, conforme modelo do anexo VII." (AC)

"Art. 19-A O requerimento para a inclusão de profissionais da área psicológica e/ou médica e operadores do sistema de habilitação deverá ser formulado conforme modelo do anexo II, acompanhado dos documentos referidos no art. 3º, incisos III, IV e V, respectivamente." (AC)

"Art. 22 A solicitação de mudança de endereço ou de instalação deverá ser apresentada previamente ao DETRAN/ES, instruída com o requerimento conforme Modelo do ANEXO II, assinado pelo(s) sócio(s) ou proprietário(s) ou responsável técnico, acompanhada da seguinte documentação, observado o art. 4º: (NR)

"Art. 34 [...]

"XI - Comunicar ao DETRAN a exclusão dos profissionais da área psicológica, médica e operadores do sistema no prazo de 10 (dez) dias." (NR)

"Art. 46 [...]

"IX - alterar o quadro societário e/ou endereço da clínica sem autorização do DETRAN/ES, modificar a finalidade da estrutura da credenciada, bem como não comunicar ao DETRAN a exclusão dos profissionais da área psicológica, médica e operadores do sistema;" (NR)

"Art. 62 Será permitido que um mesmo auxiliar atue em no máximo em 05 (cinco) clínicas, desde que localizadas em municípios cuja distância entre si não exceda a 150 Km." (NR)

Art. 2º. A Instrução de Serviço N nº 036, de 31 de outubro de 2006, publicada no D.O.E. de 01/11/2006, passar a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 45 [...]

"I [...]

"h) termo de renovação do credenciamento devidamente preenchido e assinado, conforme modelo do anexo IV;" (AC)

Art. 3º. A Instrução de Serviço N nº 034, de 03 de outubro de 2006, publicada no D.O.E. de 06/10/2006, passar a vigorar acrescida do seguinte anexo:

**ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO
N.º _____ EMPRESAS
FABRICANTES DE PLACAS E
TARJETAS DE IDENTIFICAÇÃO
DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E
SEUS COMPLEMENTOS

A empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º....., com sede na Av./Rua....., n.º....., Bairro....., na Cidade de.....-ES, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato por seu (CARGO)....., Sr., RG n.º..... expedido por....., CPF n.º..... resolve firmar com o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/ES, Autarquia criada pela Lei n.º 2.482, de 24 de dezembro de 1969, inscrita no CNPJ sob n.º 28.162.105/0001-66, situado à Avenida Nossa Senhora da Penha, n.º. 2.270, Bairro Santa Luiza, Vitória/ES representado por seu Diretor Geral, com fundamento no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, na Resolução n.º. 53/98 do CONTRAN e Instrução de Serviço N.º. 034/2006 do DETRAN-ES, firmam o presente Termo de Credenciamento, relativo ao Processo Administrativo nº..... para o exercício, pela CREDENCIADA, das atividades de fabricação de placas e tarjetas de identificação de veículos automotores e seus complementos, no âmbito do Estado do Espírito Santo, pelo qual manifesta total e irrestrita adesão às cláusulas a seguir estabelecidas, assumindo expressamente o compromisso do fiel cumprimento das atribuições e dos encargos que lhe são conferidos pelos instrumentos jurídicos elencados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é o Credenciamento de Empresas para a fabricação de placas e tarjetas de identificação de veículos automotores e seus complementos, no âmbito do Estado do Espírito Santo, visando atender determinação legal contida na Lei Nº 9.503/97, na Resolução Nº 45/98 do CONTRAN e na Instrução de Serviço N n.º. 034/2006 do DETRAN-ES

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica estabelecido o prazo para a realização das atividades de fabricação de placas e tarjetas de identificação de veículos automotores e seus complementos, conforme Certificado de Credenciamento, até a data de ___/___/____, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses. O Presente Termo terá sua eficácia após publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida no interesse do DETRAN/ES, através da Subgerência de Veículos, que comunicará, de imediato e por escrito, ao Diretor Geral do Órgão, qualquer irregularidade detectada

na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

A rescisão deste Termo dá-se na forma estabelecida na Instrução de Serviço N n.º. 034/2006 e na Lei n.º. 8.666/93. A alteração das normas da Instrução de Serviço que regulamenta o objeto desse credenciamento torna-se obrigatória a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, independentemente de anuência da CREDENCIADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CREDENCIADA, assume todos os direitos, deveres e obrigações declarando-se de pleno acordo com as normas estabelecidas na Instrução de Serviço N n.º. 034/2006, obrigando-se o signatário em todos os seus termos, sob pena de aplicação das sanções referidas nesta Instrução de Serviço e na Lei n.º. 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória-ES, de _____ de _____.

(Assinatura)

Diretor Geral do DETRAN-ES

(Assinatura)

Credenciada

TESTEMUNHAS:

1) (NOME, CPF E ASSINATURA)

2) (NOME, CPF E ASSINATURA)

ART. 4º. A INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº 042, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2006, PUBLICADA NO D.O.E. DE 09/11/2006, PASSAR A VIGORAR ACRESCIDO DO SEGUINTE ANEXO:

ANEXO VII
MINUTA DO TERMO DE
RENOVAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO

Termo de Renovação de Credenciamento nº: _____ (*)
Processo nº: _____ (*)

TERMO DE RENOVAÇÃO
DE CREDENCIAMENTO DE
ENTIDADES MÉDICAS E
PSICOLÓGICAS
CELEBRADO ENTRE O
DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE TRÂNSITO
DO ESPÍRITO SANTO -
DETRAN/ES E A
_____ ()**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN, com sede nesta capital à Av. Nossa Senhora da Penha, n.º 2.270, Bairro Santa Luiza, Vitória-ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.162.105/0001-66, neste ato representado por seu Diretor Geral - _____ (*), ao final assinado, doravante designado DETRAN _____ e _____ (**), com sede _____ (**), neste ato por seu _____ (CARGO) _____ (**), Sr. _____ (**), RG n.º _____ (**).

_____ (***) expedido por _____ (***)

_____ (***) ao final assinado, doravante designada ENTIDADE CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente é o credenciamento de Entidade Médica e/ou Psicológica para realização de exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica em candidatos à obtenção de permissão para condução de veículos automotores, renovação de exames e outros serviços pelo DETRAN/ES, para atuar no âmbito do Estado do Espírito Santo, visando atender determinação legal contida na Lei Nº 9.503/97 e Resoluções do CONTRAN, através do Regulamento constante da Instrução de Serviço N Nº 042/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, conforme Certificado de Credenciamento, até a data de ___/___/____ (*), podendo ser renovado, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse da Administração e a empresa credenciada preencha os requisitos na instrução de serviço pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento rege-se pelas normas previstas na Instrução de Serviço N Nº 042/06 e demais normas da Legislação de Trânsito e legislações aplicáveis à matéria em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

OA fiscalização será exercida no interesse do DETRAN/ES, através da Subgerência de Habilitação, que comunicará, de imediato e por escrito, ao Diretor Geral do Órgão, qualquer irregularidade detectada na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CREDENCIADA assume todos os direitos, deveres e obrigações declarando-se de pleno acordo com as normas estabelecidas na Instrução de Serviço N n.º. 042/2006, obrigando-se o signatário em todos os seus termos, sob pena de aplicação das sanções referidas nesta Instrução de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Vitória-ES, responsável a dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente do presente Termo de Credenciamento. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. Vitória-ES, ___ (*) de _____ (*) de _____ (*)

(Assinatura) _____ Diretor

_____ (Assinatura) _____

Representante legal credenciada

(***)TESTEMUNHAS: 1)

_____ (****)

(Nome, CPF e Assinatura)2) _____ (****)

(Nome, CPF e Assinatura)

(*) o campo a ser obrigatoriamente preenchido pelo DETRAN.

(**) o campo a ser obrigatoriamente preenchido pela credenciada

(***)deve assinar o representante legal da credenciada, com poderes de administração, previstos no estatuto ou ato em separado.

(****) o campo somente deve ser preenchido após a assinatura do Diretor Geral e do representante legal da credenciada.

Art. 5º. A Instrução de Serviço N nº 036, de 31 de outubro de 2006, publicada no D.O.E. de 01/11/2006, passar a vigorar acrescida do seguinte anexo:

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE
RENOVAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO

Termo de Renovação de Credenciamento nº: _____ (*)
Processo nº: _____ (*)

TERMO DE RENOVAÇÃO
DE CREDENCIAMENTO
CENTRO DE FORMAÇÃO
DE CONDUTORES
CELEBRADO ENTRE O
DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE TRÂNSITO
DO ESPÍRITO SANTO -
DETRAN/ES E O
_____ ()**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN, com sede nesta capital à Av. Nossa Senhora da Penha, n.º 2.270, Bairro Santa Luiza, Vitória-ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.162.105/0001-66, neste ato representado por seu Diretor Geral - _____ (*), ao final assinado, doravante designado DETRAN _____ (**), com sede _____ (***) neste ato por seu _____ (CARGO) _____ (**), Sr. _____ (***) , RG n.º _____ (***) , _____ (***) expedido por _____ (***) , CPF n.º _____ (***) , ao final assinado, doravante designada ENTIDADE CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente é a Renovação de Credenciamento de Centro de Formação de Condutores para Formação Teórica, Técnica e Prática de Direção e outros serviços pelo DETRAN/ES, para atuar no âmbito do Estado do Espírito Santo, visando atender determinação legal contida na Lei Nº 9.503/97 e Resoluções do CONTRAN, através do Regulamento constante da Instrução de Serviço N Nº 036/06.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, conforme Certificado de Credenciamento, até a data de ___/___/____ (*), podendo ser renovado, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja

interesse da Administração e a empresa credenciada preencha os requisitos na instrução de serviço pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento rege-se pelas normas previstas na Instrução de Serviço N.º 036/06 e demais normas da Legislação de Trânsito e legislações aplicáveis à matéria em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida no interesse do DETRAN/ES, através da Subgerência de Habilitação, que comunicará, de imediato e por escrito, ao Diretor Geral do Órgão, qualquer irregularidade detectada na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CREDENCIADA assume todos os direitos, deveres e obrigações declarando-se de pleno acordo com as normas estabelecidas na Instrução de Serviço N.º 036/2006, obrigando-se o signatário em todos os seus termos, sob pena de aplicação das sanções referidas nesta Instrução de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Vitória-ES, responsável a dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente do presente Termo de Credenciamento. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória-ES, _____ (*) de _____ (*) de _____ (*)

(Assinatura)

Diretor Geral do DETRAN-ES

(Assinatura)

Representante legal credenciada (***)
TESTEMUNHAS:

1) _____ (****)
(Nome, CPF e Assinatura)

2) _____ (****)
(Nome, CPF e Assinatura)

(*) o campo a ser obrigatoriamente preenchido pelo DETRAN. (**) o campo a ser obrigatoriamente preenchido pelo credenciado. (***) deve assinar o representante legal da credenciada, com poderes de administração, previstos no estatuto ou ato em separado. (****) o campo somente deve ser preenchido após a assinatura do Diretor Geral e do representante legal da credenciada.

Art. 6º. Revoga-se o art. 4º, I, c, 10, da Instrução de Serviço N.º 040, de 31 de outubro de 2006, D.O.E 1/11/06 e o art. 3º, II, b e h, III, b, d e h e IV b, d e g, da Instrução de Serviço N.º 042, de 08 de novembro de 2006, D.O.E 9/11/06.

Art. 7º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua

publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Vitória - ES, 19 de dezembro de 2006.

RUY DIAS DE SOUZA
Diretor Geral do DETRAN/ES
Protocolo 55779

Polícia Civil - PC/ES

ORDEM DE SERVIÇO 120-P, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.

Homologa resultado final do Curso de Aperfeiçoamento de Escrivão de Polícia.

A diretora da Academia de Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no artigo 113 do Regimento Interno da Acadepol e o constante no projeto do curso,

RESOLVE:

Homologar o resultado final da turma única do Curso de Aperfeiçoamento de Escrivão de Polícia, instituído pela OS 109-E, de 14 de julho de 2006.

TURMA ÚNICA (Aluno/Média)

ESCRIVÃO DE POLÍCIA

- 1 - Aloisio Bastos - 9,11
- 2 - Álvaro de Oliveira Filho - 9,28
- 3 - Ângela Conceição Marcondes - 9,17
- 4 - Antonio Carlos de Assis - 9,11
- 5 - Bianca Victorino Pinto - 9,39
- 6 - Carla Danuze Laranja - 8,89
- 7 - Carlos David Pelissari França - 9,18
- 8 - Carlos Mário Paes da Costa - 9,17
- 9 - Carlos Teixeira Ferraz - 9,22
- 10 - Dayse Rodrigues Lopes - 8,79
- 11 - Delucy da Penha Gaburro - 9,17
- 12 - Edileusa de Souza Canal - 9,42
- 13 - Ewald Santana - 8,61
- 14 - Gessy Amaral - 8,70
- 15 - Ivan Cruz Damasceno - 8,92
- 16 - João Vicente Pisa de Barros - 9,22
- 17 - Jones Sérgio Nascimento Silva - 9,03
- 18 - Jorge de Oliveira Vidigal - 9,14
- 19 - José Roberto Lopes - 8,86
- 20 - Júlio César das Neves - 8,94
- 21 - Lidiomar Gomes da Silva - 8,90
- 22 - Luciano Machado de Almeida - 8,87
- 23 - Luiz Antonio Muniz Monteiro - 9,00
- 24 - Luiz Cláudio de Souza dos Santos - 9,26
- 25 - Marcelo Foratini Peixoto de Lima - 9,17
- 26 - Márcia Nielsen - 9,10
- 27 - Marco Antonio Batista Silva - 8,78
- 28 - Maria Bernardete Romano Ladislau - 9,44
- 29 - Maria da Penha Batista - 9,22
- 30 - Maria da Penha Vidigal - 9,22
- 31 - Maria Jeruza Moura do Nascimento Ferreira - 9,11
- 32 - Natal Bittencourt - 8,86
- 33 - Nilo Sérgio Pinto - 9,19
- 34 - Ollenes Gonçalves de Oliveira - 8,97
- 35 - Reinaldo Martinuzzo - 8,93
- 36 - Robson Resende Carreiro - 9,25

- 37 - Rogério Cecilio Fraga Botelho - 9,00
- 38 - Rogério Natali Barradas - 9,28
- 39 - Romildo de Melo - 9,18
- 40 - Rosana Mara Neves - 9,33
- 41 - Ruth Celestino Meireles - 8,69
- 42 - Sandra Mara Ohnersorg Mazioli - 9,36
- 43 - Sólton Alves Porto - 8,51
- 44 - Tercila Paranhos de Almeida - 8,46
- 45 - Vanilce Furtado Nunes de Lima - 9,11
- 46 - Wellis Francisco de Souza - 8,97.

Esta OS retroage seus efeitos a 12 de dezembro de 2006.

Vitória, 21 de dezembro de 2006.

Ana Cristina Foratini de Lima
Delegado de Polícia Classe Especial
Diretora da Acadepol
Protocolo 55572

Portaria n.º 179, de 08 de novembro de 2006.

O Presidente do Conselho de Polícia Civil no uso de suas atribuições legais, e em vista do que consta no artigo 220 da Lei 3.400/81 e suas alterações, parecer da Procuradoria Geral do Estado n. 1228/2000, resolve:

PRORROGAR a partir do dia 08/11/06, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo concedido a Comissão Processante para apurar as denúncias constantes do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 016/06** - SEP n.º 27509192, em desfavor do policial **PC IP JACI SATHLER DE CARVALHO**, n.º funcional 314976.

ANDRE LUIS DOS REIS NEVES
PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍCIA

Protocolo 55672

Portaria n.º 180, de 08 de novembro de 2006.

O Presidente do Conselho de Polícia Civil no uso de suas atribuições legais, e em vista do que consta no artigo 220 da Lei 3.400/81 e suas alterações, parecer da Procuradoria Geral do Estado n. 1228/2000, resolve:

PRORROGAR a partir do dia 08/11/06, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo concedido a Comissão Processante para apurar as denúncias constantes do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 014/06** - SEP n.º 32509600, em desfavor do policial **PC IP ILSON DE OLIVEIRA SANTOS**, n.º funcional 203480.

ANDRE LUIS DOS REIS NEVES
PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍCIA

Protocolo 55674

Portaria n.º 181, de 08 de novembro de 2006.

O Presidente do Conselho de Polícia Civil no uso de suas atribuições legais, e em vista do que consta no artigo 220 da Lei 3.400/81 e suas alterações, parecer da Procuradoria Geral do

Estado n. 1228/2000, resolve: **PRORROGAR** a partir do dia 08/11/06, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo concedido a Comissão Processante para apurar as denúncias constantes do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 015/06** - SEP n.º 32181426, em desfavor do policial **PC IP GUIARONE PEREIRA PAISANTE**, n.º funcional 374717.

ANDRE LUIS DOS REIS NEVES
PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍCIA

Protocolo 55675

Portaria n.º 182, de 25 de novembro de 2006.

O Presidente do Conselho de Polícia Civil no uso de suas atribuições legais, e em vista do que consta no artigo 220 da Lei 3.400/81 e suas alterações, parecer da Procuradoria Geral do Estado n. 1228/2000, resolve:

PRORROGAR a partir do dia 25/11/06, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo concedido a Comissão Processante para apurar as denúncias constantes do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 018/06** - SEP n.º 27081087, em desfavor do policial **PC IP LUIZ CARLOS FORTUNATO**, n.º funcional 198964.

ANDRE LUIS DOS REIS NEVES
PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍCIA

Protocolo 55676

AVISO DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O DELEGADO CHEFE DA POLÍCIA CIVIL, torna público que, fará Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão n.º 017/2006, de 28/06/06, da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária de Santa Catarina, para aquisição de equipamentos de informática.

Vitória, 19 de dezembro de 2006.

ANDRÉ LUÍS DOS REIS NEVES

Delegado Chefe da Polícia Civil

Protocolo 55678

Polícia Militar - PM/ES

Resumo do 1º Termo Aditivo Diagnóstica (RX) - Contrato n.º 007/2004

Contratante: Diretoria de Saúde/PMES.

Contratada: LOCAU-CAR Locadora de Veículos e Serviços Ltda-ME.

Forma de Aquisição: Pregão Eletrônico n.º 0151/2004.

Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Assistência Técnica com Fornecimento e Substituição de Peças nos Aparelhos de Raios-X-Marca SIEMENS.

Aditivo de Re-ratificação: Fica alterada a **Clausula Sexta** - Prorrogando a vigência por 24 meses. 24/12/2006 e término em